



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES.

**APROVADO(A)**

em 27/08/2013

ANDRÉ FERREIRA CORRÊA  
Procurador Geral - CMC/ES

O(S) VEREADOR(ES) signatário(s) da presente vem, à h. presença de Vs. Exas  
apresentar

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 069/2013,

de iniciativa do Poder Executivo, de seguinte teor:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 69, de 05 de agosto de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada na Lei nº 3.303, de 28 de dezembro de 2012, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, considerando os recursos dispostos no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº 3.303, de 28 de dezembro de 2013.”

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013.

2013-08-27

João José Lopes  
Haramara  
Josi Dorico